



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, CNPJ sob o nº **88.667.217/0037-01**, para a locação do Salão da Paróquia São Francisco de Assis de Monte Belo do Sul para utilização durante o evento 12º Polentaço e 10º Festa do Agricultor que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024 no Município de Monte Belo do Sul.

Pelo serviço de locação será pago o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Justificativa da Contratação: Se faz necessária a locação para garantir a realização do evento municipal.

ALVARO MANZONI
Secretário de Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1519/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como fundamentação, no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, ao primeiro dia de agosto de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 500/2024 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024 para a contratação da empresa **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, CNPJ sob o nº **88.667.217/0037-01**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.10.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS 9069

Monte Belo do Sul, ao primeiro dia de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: locação do Salão da Paróquia São Francisco de Assis de Monte Belo do Sul para utilização durante o evento 12º Polentaço e 10º Festa do Agricultor que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024 no Município de Monte Belo do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a locação do Salão da Paróquia São Francisco de Assis de Monte Belo do Sul para utilização durante o evento 12º Polentaço e 10º Festa do Agricultor que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024 no Município de Monte Belo do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 1519/2024, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa proprietária do imóvel em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo serviço de locação será pago o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.10.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS 9069

Monte Belo do Sul, ao primeiro dia de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ALVARO MANZONI
Secretário de Cultura e Turismo

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74